

**CONTRATO n° 268/2018**

Contrato vinculado à licitação abaixo especificada, lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Dispensa de Licitação n° 148/2018.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua David Canabarro, 120, CNPJ 88.117.726/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **HELTON HOLZ BARRETO**, CPF n° 014.180.370-36, aqui denominado CONTRATANTE, e LICITANTE VENCEDOR **DINOEL MACHADO GEHLEN - EPP**, com sede à R. Adelar Paulo Heinrich, n° 110, modulo 2 A, Distrito industrial no Município de General Câmara / RS, CNPJ n° 28.626.062/0001-22, representada pelo Senhor **DINOEL MACHADO GEHLEN**, CPF n° 013.982.380-82, aqui denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipulados:

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de construção, conforme Anexo I deste Contrato.

2. DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL e EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O material descrito deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria responsável e conforme solicitação.

3. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O Pagamento para a empresa vencedora, perfaz um total de R\$ 4.404,70 (quatro mil quatrocentos e quatro reais com setenta centavos) fica condicionado a entrega do Material e posterior emissão da Nota Fiscal/Fatura. Após emissão da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

3.2 Os pedidos de entrega de material, aprovados pela Secretaria de Planejamento, serão feitos conforme solicitado.

3.3 A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pelas seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria de Planejamento - 79

3.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

3.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em nome de:

Prefeitura Municipal de General Câmara - RS

CNPJ: 88.117.726/0001-50

Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara - RS CEP 95.820-000



3.6 – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter em seu corpo o **Nome do Banco, Agência e Conta Corrente** na qual será realizado o depósito pela Prefeitura.

3.7 – Também deverá constar na Nota Fiscal/Fatura a seguinte descrição: **Contrato 268 /2018 – Dispensa de Licitação 148/2018**

3.8 - Caso seja necessário o acréscimo ou diminuição dos materiais da presente licitação em virtude da complexidade da realização dos serviços, este ato deverá ser precedido de avaliação técnica por parte do Município.

4. DOS PRAZOS

4.1 O prazo final para a entrega dos materiais fica a critério da Secretaria responsável e a partir da assinatura do contrato.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Processo licitatório, será recebido da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado.
- DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto da licitação aos objetivos previstos.

6. DAS PENALIDADES

Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

A – Advertência;

B – multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração:

A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

A multa aplicada após regular processo Administrativo será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

C – Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos; e,

D – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade.

7. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



O CONTRATADO, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com observância dos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93.

Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 55, inciso IX, 8.666/93)

O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 65 da Lei 8.666/93.

9. DAS GARANTIAS

A garantia dos produtos deverão ser as da fabricante dos materiais.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através do Secretaria de Assistência Social pela Sr.^a **Tatiane Lima da Silva, matrícula 3000-7** que relacionará todas as ocorrências pertinentes à execução do contrato, determinando a CONTRADA o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e estipulado prazo para que sejam sanados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e edital desta licitação, o qual se encontra vinculado.

Fica eleito o Foro de General Câmara, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma.

General Câmara, 09 de outubro de 2018

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

DINOEL MACHADO GEHLEN
Empresa Vencedora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo I

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO				
Material de construção / consumo para diversas obras/ reparos/ manutenção executados pela Prefeitura				
Item	Descrição	Quant .	Valor R\$ Unitário	R\$ Total
01	5x10x5,40 (Q. inferior)	04	R\$ 18,00	R\$ 72,00
02	1x10x5,40 (C. Assoalho)	11	R\$ 9,00	R\$ 99,00
03	5x7x2,70 (Esteios)	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
04	5x7x5,40 (Q.cima)	05	R\$ 13,50	R\$ 67,50
05	1x7x5,40 (Cintas)	05	R\$ 6,00	R\$ 30,00
06	1x7x2,70 (Cintas)	01	R\$ 3,00	R\$ 3,00
07	1x10x5,40 (Tesouras)	06	R\$ 9,00	R\$ 54,00
08	1x10x3,30 (Tesouras)	12	R\$ 5,70	R\$ 68,40
09	1x15x1,50 (Tesouras)	06	R\$ 4,80	R\$ 28,40
10	1x10x2,70 (Tesouras)	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00
11	1x7x3,00 (Ripa telha)	16	R\$ 4,00	R\$ 64,00
12	1x5x5,40 (Cama forro)	07	R\$ 4,50	R\$ 31,50
13	1x5x5,40 (Encosto paredes)	06	R\$ 4,50	R\$ 27,00
14	1x20x2,70 (Paredes)	108	R\$ 18,00	R\$ 1.944,00
15	dz matjunta	4,5	R\$ 35,00	R\$ 157,50
16	m ² Assoalho (M & Fêmea)	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
17	m ² Parede (M & Fêmea)	22	R\$ 21,00	R\$ 462,00
18	m ² Forro (M & Fêmea)	38	R\$ 10,50	R\$ 399,00
19	m de meia cana	120	R\$ 0,65	R\$ 78,00
20	m espelho (redor Telhado)	25	R\$ 2,60	R\$ 65,00
TOTAL =				R\$ 4.404,70

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

DINOEL MACHADO GEHLEN
Empresa Vencedora